

Questionamento de documentos de habilitação. Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026
Processo Licitatório nº 124/2026

Senhor pregoeiro através deste documento solicito novamente avaliação dos documentos da empresa E KNAUL LTDA sob o CNPJ 34.976.941/0001-87. Principalmente no documento que se refere licença da Vigilância Sanitária pois tal documento apresentado na fase documental atende o edital, pois no momento que foi anexado este documento está vigente indiferente da data ou até mesmo horário de sua emissão, pois no edital não define prazo mínimo anterior de emissão. Solicito habilitação e aceitação em todos grupos que fui vencedor.

Referencias para contestação.

Conforme a Lei Complementar 123:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Conforme o edital do certame:

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Qualificação Técnica 8.23.

Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

Conforme a qualificação técnica no edital não exige anterioridade da licença da Vigilância Sanitária. E o documento foi anexado dentro do prazo exigido.

Conforme apresentado peço aceitação dos documentos anexados pois os mesmos atendem o edital. Sendo que o critério deste certame foi o de menor preço a empresa E KNAUL LTDA foi a vencedora onde o princípio da economicidade deve ser respeitada neste ato.

Mercedes-PR 06 de Julho de 2026

Edson Knaul
Representante legal